



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.711/2005

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos empregados, no exercício de suas funções na balsa, em razão dos festejos carnavalescos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder abono salarial aos empregados no exercício de suas funções na balsa, por ocasião dos festejos carnavalescos do corrente ano.

Art. 2.º - O referido abono terá como base de cálculo o número de horas extras trabalhadas pelos empregados da balsa em cumulação com a remuneração prevista para as mesmas na CLT, na seguinte proporção:

§ 1.º - Os empregos de Operador de Balsa e Ajudante de Balsa fará jus ao pagamento do valor de **R\$ 1,00 (Hum Real)**, por hora extra trabalhada.

§ 2.º - O emprego de Encarregado Geral da Balsa fará jus ao pagamento do valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, por dia extra trabalhado.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2020701.319016.26.784.21 - Ficha 187**.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 27 de Janeiro de 2005.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL